Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 08 – COPERPS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2027 – PSE 2027
PSE EAD 2027

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância para o ano de 2027 – Processo Seletivo Especial EAD 2027 (PSE EAD UFPA 2027), nos termos do Decreto Nº 12.456, de 19 de maio de 2025, da Resolução N. 6.117, de 12 de novembro de 2026, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei N. 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; pela Lei N. 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior; Edital N. 25/2023 da UAB/CAPES e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Especial EAD 2027 da Universidade Federal do Pará (PSE EAD UFPA 2027) será regido pelo presente Edital e executado pelo NITAE[2].

1.2.As vagas ofertadas no Processo Seletivo Especial EAD 2027 são destinadas aos(às) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, até o ano de 2025.

1.2.1. O curso de Administração Pública destinará vagas a agentes públicos, que deverão comprovar a condição no ato da inscrição.

1.3. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração

Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.4.Os cursos de graduação cujas vagas são objeto do presente Edital serão ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD), com atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio da plataforma Moodle, e **encontros presenciais nos polos** da Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizados nos municípios indicados neste Edital.

1.4.1. O(A) candidato(a) deverá estar ciente de que, embora os cursos sejam ofertados na modalidade EaD, **haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como avaliações, aulas práticas, estágios de campo e atendimentos, que ocorrerão aos sábados**, conforme o planejamento acadêmico. **O comparecimento a essas atividades é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do(a) discente, que deverá dispor de condições para se deslocar ao polo ao qual estiver vinculado(a).**

1.4.2. As atividades presenciais poderão ocorrer na sede da Instituição de Educação Superior, nos campi fora das respectivas sedes, no Polo EaD, em ambiente profissional, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente.

1.5. A seleção será realizada mediante análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, observados os critérios de avaliação, conversão de notas, eliminação e classificação estabelecidos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 deste Edital.

1.5.1. No curso de Administração Pública, a seleção para as vagas reservadas aos agentes públicos observará os mesmos critérios de avaliação e classificação aplicáveis aos(às) demais candidatos(as), condicionada à comprovação da condição de agente público, nos termos deste Edital.

1.5.2. É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente no ato da inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, observado o período recursal.

1.5.3. Não serão aceitos boletins escolares ou documentos similares em substituição ao Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.

1.5.4. Somente poderão participar do Processo Seletivo candidatos(as) que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até o ano de 2025.

1.5.5. A análise da documentação será realizada por comissão designada pela COPERPS.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

2.1. Para participar do Processo Seletivo Especial EAD 2027, o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T, de 14h de 18/11/2026 a 17h de 25/11/2026.

2.1.1.A inscrição no Processo Seletivo implica a ciência e a concordância do(a) candidato(a) com as normas, condições e instruções estabelecidas neste Edital, cabendo-lhe a responsabilidade por sua leitura integral, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição dos recursos previstos neste instrumento.

2.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, acessar o endereço eletrônico https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T e preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme as instruções nele contidas. O(A) candidato(a) trans, travesti ou não binário(a) que desejar ser identificado(a) pelo nome social deverá informá-lo no respectivo formulário eletrônico.

2.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar a digitalização do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente no processo de inscrição.

2.2.2. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas aos agentes públicos no curso de Bacharelado em Administração Pública deverá anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório de vínculo atual com órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

2.2.2.1.Para essa comprovação, serão aceitos: declaração ou certidão funcional emitida pelo órgão ou entidade; ato de nomeação, designação, contratação ou posse, acompanhado de documento que comprove o efetivo exercício; ficha funcional; contracheque ou comprovante de pagamento recente que identifique o órgão ou entidade pública e o(a) candidato(a); ou outro documento oficial equivalente que permita comprovar, de forma inequívoca, a condição de agente público.

2.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do certame do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.

2.4.Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos(às) candidatos(as) do Processo Seletivo Especial 2027 (EAD).

2.5. A homologação da inscrição só será efetivada mediante o recebimento do Histórico

Escolar do Ensino Médio ou equivalente que comprove as notas disponibilizadas pelo(a) candidato(a). Nos casos dos(as) candidatos(as) indicados no item 2.2.2, é obrigatória a apresentação de documento que comprove a condição de agente público para concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência aqueles(as) que não comprovarem essa condição.

2.6. A UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou documentos não anexados por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

3. DAS VAGAS, DOS GRUPOS DE INGRESSO E DA RESERVA LEGAL DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas no Processo Seletivo Especial EAD 2027 300 (trezentas) vagas em cursos de graduação da UFPA, na modalidade Educação a Distância, conforme Anexo I do presente Edital.

3.1.1. Do total de vagas do curso de Bacharelado em Administração Pública, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada campus/polo serão reservadas aos agentes públicos, sem prejuízo de sua participação nas demais modalidades de concorrência, caso não sejam classificados nas vagas reservadas. Em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) inscritos(as), conforme o item 5.5.2 do Edital nº 25/2023 da UAB/CAPES.

3.1.2. Consideram-se agentes públicos, para fins do presente Edital, todos(as) os(as) agentes públicos dos três níveis federativos (municipal, estadual e federal) com atuação nas diversas áreas da administração pública, como saúde, educação, orçamento público, gestão ambiental, gestão pública, infraestrutura, segurança pública, regulação e concorrência, auditoria, relações federativas, defesa nacional, assistência social, entre outras áreas.

3.1.3. A análise da condição de agente público será realizada na etapa de homologação das inscrições, com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme o item 2.2.2 deste Edital. O resultado preliminar do enquadramento nas vagas reservadas será divulgado juntamente com a homologação preliminar das inscrições, assegurado o direito de recurso, nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.1.4.O indeferimento do enquadramento nas vagas reservadas aos agentes públicos não

implicará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, permanecendo sua participação na ampla concorrência.

Todas as demais vagas, respeitado o item 3.1.1, serão destinadas à ampla concorrência.

3.2. As vagas disponibilizadas no presente Edital serão ofertadas a partir do Período Letivo 2027.2, em conformidade com o Calendário Acadêmico da UFPA para o ano de 2027, publicado no site da PROEG.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) e que não se enquadrem nas hipóteses de eliminação do PSE 2027 (EAD).

4.1.1. No curso de Bacharelado em Administração Pública, a classificação será realizada inicialmente para o preenchimento dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas aos agentes públicos. Em seguida, serão preenchidas as demais vagas, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital. Nos demais cursos, a classificação dar-se-á diretamente na ampla concorrência.

4.2. Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) com base na média aritmética das notas obtidas nas áreas de conhecimento de Português (Linguagens, códigos e suas tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), referentes ao terceiro ano do Ensino Médio.

4.3. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao curso em que foi inscrito.

4.4. A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

5. DA CONVERSÃO DAS NOTAS

5.1.Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por instituições que utilizam avaliação por conceitos, será realizada a Conversão de Notas.

5.2.Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos(as) estrangeiros ou a nota global de "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias") e Matemática (ou a nota global de "Matemática e suas Tecnologias");

b) a fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LÍNGUA PORTUGUESA	**MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**
Médias	LIP = (Nota) x 10 / 180	M T = (Nota) x 10 / 180

5.3. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por aproveitamento da nota do ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado), a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias";

b) forma de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida dividida por 100.

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	**MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**
Médias	ECT = (Nota) / 100	EMT = (Nota) / 100

5.4. No caso de candidatos(as) que cursaram o Ensino Médio em instituições que utilizam avaliação por conceito, os conceitos serão convertidos de acordo com a tabela de equivalências a seguir:

Conceito	**Nota numérica**
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os	10

objetivos; Atingiu os objetivos.	
B; Ótimo; Muito Bom; Aprovado médio superior.	9
Bom; Significativo; Proficiente; Satisfatório médio; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória de aprendizagem (CSA).	8
Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Apto; Progressão simples, quando o registro indicar apenas aprovação, sem gradação adicional.	7,5
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN); Satisfatório; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS).	7
D; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Atingiu os objetivos essenciais.	6
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais.	5

5.5.Não são considerados conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível; Necessita de intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Não satisfatório; Insatisfatório; Insuficiente; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Não atingiu os objetivos essenciais.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1. Estará automaticamente eliminado do PSE EAD 2027 o(a) candidato(a) que:

a) não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente no processo de inscrição, após período recursal.

b) obtiver nota inferior a 5,0 na disciplina de Português ou na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, após procedimentos de conversão previstos no item 5.

c) obtiver nota inferior a 5,0 na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias, após procedimentos de conversão previstos no item 5.

7. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

7.1. A nota final dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Especial EAD 2027 será computada da seguinte forma:

a) A nota do(a) candidato(a) será a média aritmética das notas obtidas nas áreas de conhecimento de Português (Linguagens, códigos e suas tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), referentes ao terceiro ano do Ensino Médio, **informadas** pelo(a) candidato(a) e **homologadas** pela Comissão Avaliadora no processo de inscrição.

b) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em virtude de atos administrativos expedidos por Conselhos de Educação, que tenham dispensado quantificação de nota, obterão 7,5 pontos nas disciplinas de Português e Matemática, respectivamente.

7.2.A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

7.3.As notas brutas não têm caráter classificatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final.

8.2.Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) maior média obtida em Língua Portuguesa;

b) maior média obtida em Matemática;

c) maior idade cronológica.

8.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar as médias informadas na inscrição e as médias divulgadas na Lista Preliminar de Classificação.

8.3.1. Caso o(a) candidato(a) identifique alguma discrepância nas médias divulgadas na Lista Preliminar de Classificação, poderá interpor recurso. Após a análise, a situação e/ou a posição do(a) candidato(a) poderão ser ajustadas, conforme a ordem de classificação.

8.4. A relação de classificados(as) no Processo Seletivo Especial EAD 2027 será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico da Página do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão (https://nitae.ufpa.br/), com replicação na página do Centro de Processo Seletivo, no qual os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à pontuação obtida no

Processo Seletivo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

9.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação preliminar da homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) do resultado preliminar da análise do histórico escolar ou equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

c) da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pse.nitae@ufpa.br, no prazo estabelecido no item 9.1, sendo o recebimento da impugnação confirmado ao(à) candidato(a) por meio de resposta ao endereço eletrônico utilizado para o envio.

9.4. Os recursos previstos no item 9.2, alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônica, via *e-mail*: **pse.nitae@ufpa.br** no prazo disposto no item 9.2.

9.5. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

9.6. Os recursos serão indeferidos quando:

a) as razões apresentadas forem improcedentes;

b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 9.5;

c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;

d) forem endereçados de maneira incorreta;

e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital.

9.7. O(A) candidato(a) que interpuser recurso administrativo será informado(a) da decisão por meio de resposta ao endereço eletrônico utilizado para sua interposição, acompanhada da respectiva fundamentação, de modo a assegurar o conhecimento das razões que motivaram o deferimento ou indeferimento do recurso.

9.8.Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos

interpostos a terceiros, exceto por força de determinação judicial.

10. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

10.1.Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico ciac.ufpa.br, quando convocado(a) em qualquer chamada referente ao Processo Seletivo Especial EAD 2027.

10.2.No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos, conforme descritos no *link* ciac.ufpa.br.

10.3.Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

10.4.Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não preencher o Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC) em período determinado e em conformidade com as disposições do Edital de Habilitação.

10.5. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não se apresentar à entrega presencial da documentação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.

10.6. Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

10.6.1. O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

10.7. Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos no exterior deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor(a) juramentado(a), com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

10.8. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados ao grupo de vagas em que foi classificado(a) terá sua habilitação indeferida.

10.9. Nos termos do art. 2º da Lei N. 12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior.

10.9.1. O(A) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade ou com outra instituição pública de ensino superior (federal ou estadual), poderá escolher qual vínculo deseja manter após o processo de habilitação e anteriormente

à efetivação da matrícula, quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurada a efetivação do novo vínculo.

10.9.2. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, a habilitação no PSE 2027 (EAD) será indeferida.

10.10. O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

10.11. O(A) candidato(a) indeferido(a) por inadequação e/ou falta de documentação geral exigida de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, será eliminado(a) do certame.

10.12. O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação institucional deferida estará apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar as informações necessárias na faculdade/polo responsável pelo seu curso.

10.13. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico ciac.ufpa.br, a convocação à habilitação ao vínculo institucional e novas chamadas, em decorrência da ausência, indeferimentos ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

11. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1**.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), independentemente do grupo de concorrência em que tenham sido classificados(as), deverão apresentar, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Habilitação ao Vínculo Institucional, os seguintes documentos:

a) CPF;

b) documento oficial de identidade, com frente e verso;

c) certidão de quitação eleitoral, quando exigível;

d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares, quando exigível;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou documento equivalente;

g) comprovante de residência, na forma estabelecida pelo Edital de Habilitação;

h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente e de frente, observadas as especificações estabelecidas

pelo CIAC/UFPA; e

i) comprovante gerado pelo Sistema de Cadastro Online de Calouros – COC, devidamente assinado, quando exigido na etapa de validação documental.

11.2. O(A) candidato(a) que possuir vínculo ativo em curso de graduação de instituição pública de ensino superior deverá observar o disposto no subitem 10.9 deste Edital e comprovar, quando exigido, o cancelamento do vínculo anterior antes da efetivação do novo vínculo.

12. DAS CHAMADAS ADICIONAIS

12.1. No caso de vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, o Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), em conjunto com o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as).

12.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar o site do CIAC ciac.ufpa.br para obter informações sobre as convocações, se houver.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	13/11/2026
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16 a 17/11/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 a 25/11/2026
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR NO GRUPO AP	26/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E O ENQUADRAMENTO PRELIMINAR NO GRUPO AP	27 a 30/11/2026

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES	1º/12/2026
PERÍODO PARA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR OU EQUIVALENTE	1º a 03/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR OU EQUIVALENTE (VALIDAÇÃO, CONVERSÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS)	04/12/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR OU EQUIVALENTE	07 a 08/12/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR OU EQUIVALENTE	09/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EAD (CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ALOCAÇÃO NOS GRUPOS DE VAGAS)	09/12/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EAD (CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ALOCAÇÃO NOS GRUPOS DE VAGAS)	10 e 11/12/2026
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO EAD	14/12/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da página do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão (https://nitae.ufpa.br/), com replicação na página do Centro de Processo Seletivo.

14.2. O(A) candidato(a) poderá obter informações no Atendimento pelo *e-mail*: **pse.nitae@ufpa.br**.

14.3. O(A) candidato(a) que desejar relatar a Comissão do certame fatos ocorridos durante a realização do PSE EAD 2027 deverá encaminhar e-mail para **pse.nitae@ufpa.br**.

14.4. Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Anexo I deste Edital, quando o número de candidatos(as) homologados(as) na habilitação ao vínculo

institucional, por turma, for, no mínimo, igual a 10 (dez).

14.5. Candidatos(as) homologados(as) na habilitação em turma que venha a ser cancelada por insuficiência de discentes poderão, se desejarem, ser atendidos(as) em outras turmas, a critério da UFPA.

14.6. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA): www.ciac.ufpa.br.

14.7. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

14.8. Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS).

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da COPERPS

Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 08 – COPERPS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2027 – PSE EAD UFPA 2027

ANEXO I

Nº	CAMPUS/POLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS
001	Ananindeua	Administração Pública	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
002	Breves	Administração Pública	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
003	Cametá	Administração Pública	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
004	Igarapé Miri	Administração Pública	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
005	Marabá	Administração Pública	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
006	São Sebastião da Boa Vista	Administração Pública	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
007	Barcarena	Biblioteconomia	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
008	Bragança	Biblioteconomia	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
009	Redenção	Biblioteconomia	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
010	Tailândia	Biblioteconomia	Bacharelado	Extensivo	A Distância	2º período de 2027	30
TOTAL DE VAGAS							**300**